



**Lei n. 2.597/2.005**

**“Altera o art. 1º da Lei 2.170/1999 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei 2.170/99, com redação dada pela Lei n. 2.331/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto a União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.265.778,00 (Seis Milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei n. 2.331 de 28 de dezembro de 2001.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2005.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal

**Santa Luzia**

